

# SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA

# RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – UNESPAR

# Edital 001-2018 RP/PROGRAD/UNESPAR

A Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/UNESPAR) faz saber que está aberto processo de pré-seleção de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura da Unespar dos *Campi* de Apucarana, Campo Mourão, Paranaguá e União da Vitória, interessados na composição de vagas da RP/UNESPAR, para o preenchimento de bolsas disponíveis e composição de lista de espera, com início das atividades em agosto de 2018. O início está **condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

**Quadro 01:** Áreas contempladas neste edital

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SUBPROJETOS** | **CAMPI** | **LICENCIATURA (S)** | **BOLSAS** |
| **COM** | **SEM** |
| Ciências Biológicas | Paranaguá | Ciências Biológicas | 24 | 6 |
| Ciências Biológicas | União da Vitória | Ciências Biológicas | 24 | 6 |
| História | Campo Mourão | História | 24 | 6 |
| Letras Português, Inglês e Espanhol | Apucarana | Letras Português Inglês e Espanhol | 24 | 6 |
| Matemática | Campo Mourão e Apucarana | Matemática | 24 | 6 |
| Pedagogia | União da Vitória | Pedagogia | 24 | 6 |
| Pedagogia | Apucarana | Pedagogia | 24 | 6 |
| Pedagogia | Paranaguá | Pedagogia | 24 | 6 |

## DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica objetiva estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Tem como objetivos específicos:

1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes na segunda metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha cumprido pelo menos 50% da carga horária regimental do curso.
2. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização dos resultados.
3. Na escola - campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
4. A orientação será desenvolvida por um docente da IES denominado orientador.
5. A coordenação institucional será desenvolvida por um docente da IES denominado Coordenador institucional.

## DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

* 1. -O candidato à bolsa de residência pedagógica deve ser estudante de curso de licenciatura que integra o projeto institucional da Unespar, atendendo aos seguintes requisitos:
		1. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
		2. estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscrever;
		3. estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, não ter concluído menos de 50% da carga horária regimental do curso;
		4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
		5. ser selecionado por este edital;
		6. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
		7. declarar que possui no mínimo 20 (vinte horas) semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
		8. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
		9. não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
		10. assinar declaração de compromisso com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto e cumprir as 440horas;
		11. para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**3.1.1** O discente que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa residência pedagógica, desde que **não possua relação de trabalho com a Unespar ou com a escola** onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**3.1.2** É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade ou agência de fomento.

* 1. **-** Compromissos do bolsista residente da UNESPAR:
		1. participar das atividades definidas pelo projeto;
		2. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
		3. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
		4. assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
		5. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme estabelece a Portaria 045/2018, Art.38, respectivos incisos e parágrafos.
		6. informar imediatamente ao coordenador do projeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
		7. registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
		8. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de Residência Pedagógica promovidos pela UNESPAR;
		9. participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UNESPAR e pela Capes;
		10. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
		11. manter-se matriculado e frequentando o curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente, durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola, ou assumir atividades de suporte administrativo na escola ou na IES.

## DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

* 1. **–** O(a) acadêmico(a) interessado(a) em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica/UNESPAR fará sua inscrição conforme dia, horário e local abaixo:

## 4.1.1 – APUCARANA

## 4.1.1.1 Letras – sala 33 – dia 14 de junho de 2018, das 17h às 18h.

## 4.1.1.2 Pedagogia – sala 39 - dia13 de junho, das 18h às 21h.

## 4.1.1.3 Matemática – sala do PIBID - dia14 de junho, às 19h e 30 min.

**4.1.2 – PARANAGUÁ**

4.2.2.1 **Ciências Biológicas** - Sala Lagem – dia 11 a 14 de junho de 2018, das 9h às 11h.

4.2.2.2 **Pedagogia** – Biblioteca - dia 16 de junho, das 15h e 30 min às 17h.

**4.1.3 –UNIÃO DA VITÓRIA**

4.2.3.1 **Pedagogia** – Sala de projetos – dia de 13 de junho de 2018, das 14h às 17h.

4.2.3.2 **Ciências Biológicas** - Colegiado do curso - dia 11 de junho, das 13h e 30 min às 14h e 30 min e das 20h e 30 min às 22h e 30 min.

**4.1.4** – **CAMPO MOURÃO**

4.2.4.1 **História** – Sala D20 – dia 13 de junho de 2018, das 19h e 30 min às 20h e 30 min.

4.2.4.2 **Matemática** - Laboratório de ensino de matemática - dia 11 de junho, das 17 às 18h.

* 1. **-** Documentos exigidos para inscrição:
		1. Anexo I e Anexo II, devidamente **preenchidos** e com documentação comprobatória;
		2. Cópia do Histórico Escolar;
		3. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;
		4. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
		5. Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: [http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral#_blank);
		6. Cópia do **cabeçalho** do extrato de **conta corrente INDIVIDUAL** de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, se for selecionado para o cadastramento;
		7. Declaração de compromisso com o período de desenvolvimento do subprojeto - Anexo III;
		8. Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no complemento do Anexo II deste edital. A carta deve ser elaborada pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição.

**4.2.1 –** Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico, ou correio.

* 1. **-** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 2.3.
	2. **-** Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado ou não haja no mínimo o número de 24 candidatos, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

* 1. **-** O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.
	2. **-** A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste edital.
	3. **-** Serão critérios de desempate: a) aluno que apresentar maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); b) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar; c) aluno de maior idade.
	4. - Etapas do processo de seleção:
		1. avaliação do desempenho acadêmico e do *curriculum vitae* do/a candidato/a;
		2. defesa da carta de intenções, **quando a banca de seleção considerar necessário e cabível**.
	5. - A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UNESPAR, com a respectiva classificação de cada candidato e da lista de espera, em ordem crescente, até o dia 22 de junho de 2018. A Ata será devidamente assinada pela comissão de avaliação e com a ciência e assinatura do respectivo Coordenador(a) do Curso de Licenciatura caso este(a) não participe da seleção.

## DO RESULTADO

* 1. **-** O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

## 6.2 Divulgação dos resultados – 25 de junho de 2018 nos meios de comunicação institucionais (<http://prograd.unespar.edu.br/>) e pelas coordenações de curso.

**6.3 -** O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

Paranavaí, 05 de junho de 2018.



Prof. Dra. Roberta Ravaglio Gagno

 Coordenadora Institucional Residência Pedagógica

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR



Prof. Dra. Marcia Marlene Stentzler

Diretora de Programas e Projetos

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR